

Proc. Administrativo 11.696/2023

De: Nelson V. - GVP-PC

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 28/04/2023 às 14:00:17

Setores (CC):

GP-CCI, SMA-LC-ALT

Setores envolvidos:

GP-CCI, SMA, GVP-PC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITAMENTO DE META AO PREGAO 201/2019, ORBENK

BOA TARDE PREZADOS!

Segue Processo Administrativo para ADITAMENTO DE META PARA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) OPERADOR DE MAQUINAS CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº112/2020, PREGÃO Nº201/2019, com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, 1107 - CEP: 80215-060 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Justificativa: Visando dar continuidade aos serviços conforme natureza do contrato e solicitação feita através do Memorando 5423/2023, emitido pelo Controle Interno, objetivando a contratação de mais um operador de maquinas, a fim de atender as demandas da secretaria de viação e obras, departamento de obras rurais e a solicitação do seu diretor, senhor Iclair Daros.

Dessa maneira, viemos por meio deste solicitar ao departamento que promova a o aditivo de meta, conforme planilhas em anexo, 14º termo de aditivo, ou forma mais recente e atualizada.

Estando esclarecido e justificado, solicitamos se estiver em concordância com o aspecto legal e seus termos, encaminhe para deferimento, autorizando o aditamento de meta, prevendo mais uma vaga para a função de operador de máquinas pesadas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição sobre qualquer dúvida ou esclarecimentos.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

—

Nelson Venzo

Anexos:

ADITIVO_N_14_REPACTUACAO_CONT_112_ORBENK_ADMINISTRACAO_E_SERVICOS_LTDA.pdf

ORDEM_DE_EXECUCAO_DE_SERVICOS_11_Viacao_e_obras_interior.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94DC-EC59-018E-E81D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 02/05/2023 17:12:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/94DC-EC59-018E-E81D>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

14º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, 1107 - CEP: 80215-060 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de repactuação do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020, para o fim de alterar o valor mensal por trabalhador conforme apontado no Relatório da Comissão de Análise de Planilha, a ser praticado retroativo a dezembro de 2022, de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 12.655/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam alterado os valores, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Nº de func.	Un	Quant.	Valor unitário por func. R\$	Valor unitário reajustado R\$	Diferença a ser reajustada R\$	Preço total R\$
003	1	70383	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	04	MES	09	5.632,08	5.633,07	0,99	35,64
003	2	70384	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	792,00	38,56	38,56		-
003	3	70385	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	158,00	51,44	54,44		-
003	4	70386	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	158,00	4,94	4,94		-
004	1	70387	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK. - CARGA HORÁRIA: 8	05	MES	09	5.187,92	5.188,87		42,75



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			(OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS							
004	2	70388	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	1.320,00	35,53	35,53		-
004	3	70389	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	264,00	47,42	47,42		-
004	4	70390	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	264,00	4,55	4,55		-
005	1	70391	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	10	MES	9	4.855,87	4.856,82	0,95	85,50
005	2	70392	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	2.640,00	33,78	33,78		-
005	3	70393	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	528,00	45,01	45,01		-
005	4	70394	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	528,00	4,22	4,22		-
006	1	70395	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	08	MES	9	4.251,06	4.252,00	0,94	67,68
006	2	70396	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	1.320,00	29,14	29,14		-
006	3	70397	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	264,00	38,87	38,87		-
006	4	70398	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	264,00	3,60	3,60		-



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

007	1	70399	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	03	MES	9	4.229,67	4.230,60	0,93	25,11
007	2	70400	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	792,00	29,57	29,57		-
007	3	70401	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	158,00	39,40	39,40		-
007	4	70402	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	158,00	3,73	3,73		-
Valor a ser acrescido ao contrato										256,68

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2023


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
RONALDO BENKENDORF
CPF 751.256.849-53

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS nº 11

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, considerando o resultado da licitação realizada através do processo nº 201/2019 – Pregão, AUTORIZA o início da execução dos serviços referentes a:

Especificação:	Valor total R\$
O objeto do presente termo é a prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme definições estabelecidas em edital e contrato.	1.500.317,46

EMPRESA AUTORIZADA:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Os serviços, objeto deste termo deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações do gestor do contrato e secretarias e para destinos a serem definidos pela mesma.

Os serviços deverão ser iniciados até 02 de maio de 2023.

Relação das secretarias e departamentos para prestação dos serviços e quantidades solicitadas.

Descrição item	Secretaria	Fiscal	Valor unitário	Quantidade
Operador de máquinas	Viação e Obras	Iclair Daros (46)	4.229,67	01

OBS: Será considerado para pagamento proporcional aos dias trabalhados.

Proc. Administrativo 1- 11.696/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 28/04/2023 às 14:49:15

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE META/CONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR DE MÁQUINA PARA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 2- 11.696/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GVP-PC - Projetos e Convenios - A/C Nelson V.

Data: 02/05/2023 às 08:38:38

Favor apontar o VALOR TOTAL a ser acrescido ao contrato para viabilizar o respectivo Termo Aditivo.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Proc. Administrativo 3- 11.696/2023

De: Nelson V. - GVP-PC

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 02/05/2023 às 11:46:45

Bom dia Patricia!

Se puder nos ajudar com o contido no despacho 2, da Dra. Camila, agradeço.

[Patricia R Millani - GP-CC](#)

cordialmente.

—

Nelson Venzo

Proc. Administrativo 4- 11.696/2023

De: Patricia M. - GP-CCI

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos

Data: 03/05/2023 às 10:03:11

Prezados,

Conforme solicitação, segue valor a ser acrescido ao contrato de acordo com o aditivo de meta:

Lote	Item	Descrição	Quantidade de funcionários	Quantidade meses	Valor unitário	Valor total a ser acrescido ao contrato R\$
07	01	Contratação de empresa para execução de serviços de operador de máquinas	01	04	4.230.60	16.922,40

Atenciosamente,

—

Patrícia R Millani

Coord. Controle Interno

Proc. Administrativo 5- 11.696/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 03/05/2023 às 10:11:17

BOM DIA

SEGUE PARECER DO DESPACHO 2 CONFORME SOLICITADO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 6- 11.696/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 03/05/2023 às 11:54:54

Setores envolvidos:

GP-AJ, GP-CCI, SMA, GVP-PC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITAMENTO DE META AO PREGAO 201/2019, ORBENK

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0569_2023_Proc_11696_Aditivo_de_Meta_Fisica_acrescimo_Servicos_de_motorista_Orbenk_deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0569/2023

PROCESSO N.º : **11696/2023**
REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
INTERESSADA : **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ASSUNTO : **ADITIVO DE QUANTIDADE**

1 RELATÓRIO

Trata-se de requerimento efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 201/2019, firmado com a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, para o fim de acrescentar a quantidade de serviços no item 01 lote 07, no valor total de R\$ 16.922,40, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 1.500.317,46.

O processo veio acompanhado de 14º Termo Aditivo e Ordem de Execução de Serviços n.º 11.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Grifei)

Cumpre ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

“... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais...”

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

“1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação” (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

Pretende-se, com o presente aditivo, o acréscimo de quantidade ao item 01, do lote 07 do contrato (serviços de operador de máquinas) na importância de R\$ 16.922,40, mantidos os valores contratados, sendo que se justifica o aditivo considerando a necessidade de contratação de mais um operador de máquinas, a fim de atender as demandas da Secretaria de Viação e Obras, Departamento de Obras Rurais e a solicitação do seu diretor, Sr. Iclair Daros, tratando-se de acrescentar a quantidade de 01 (um) funcionário para o item supramencionado.

Neste ponto, importante observar que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo de até 25% de supressões, foram respeitados.

Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

3 CONCLUSÃO

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** da pretensão formulada, mediante a confecção de termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 201/2019, firmado com **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, para o fim de acrescentar a quantidade de serviços no item 01 lote 07, no valor total de R\$ 16.922,40.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de maio de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3057-1FDB-F7F3-372A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 03/05/2023 11:55:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3057-1FDB-F7F3-372A>

Proc. Administrativo 7- 11.696/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 04/05/2023 às 06:47:06

meta um operador - mão de obra - orbenk

—

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_287_2023_orbenk.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	05/05/2023 09:36:47	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2E81-12E4-D968-8C4E**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 287/2023

PROCESSO N.º : **11.696/2023**
REQUERENTE : **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 112/2020 – PREGÃO N.º 201/2019**
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta ao Contrato n.º 112/2020, referente à prestação de serviços mão de obra de motorista de ônibus, motorista de caminhão truck, motorista de caminhão toco, motorista de veículos leves e operador de máquinas.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, contrato administrativo, certidões negativas, planilhas, orçamentos, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0569/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta, para o fim de acrescentar a quantidade de serviços no item 01 lote 07, no valor total de R\$ 16.922,40.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E81-12E4-D968-8C4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 05/05/2023 09:36:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2E81-12E4-D968-8C4E>

Proc. Administrativo 8- 11.696/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 09/05/2023 às 10:15:45

BOM DIA

EM ANEXO: 15º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2019, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_15_META_CONT_112_2020_ORBENK.pdf

PUBLICACAO_15_CONT_112_2020.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

15º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, 1107 - CEP: 80215-060 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de motorista e operador de máquina para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, acrescentando a quantidade de funcionários no item 01, do lote 07, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.696/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato mais um funcionário na função de operador de máquinas, da seguinte forma:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade de funcionários acrescida ao contrato	Valor unitário por funcionário R\$	Nº de meses	Valor total acrescido ao contrato R\$
007	1	70399	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	1	4.230,60	4	16.922,40

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.


CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
RONALDO BENKENDORF
CPF 751.256.849-53

1126147	CLENIA SCALCON DAL BOSCO	Psicólogo - Classe 1	10/04/2023	24/04/2023	15
230131	CLEOMAR ECHER	Operador de Maquinas	22/03/2023	26/03/2023	5
212411	CRISTIANA DOS SANTOS BUENO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	12/04/2023	14/04/2023	3
221521	CRISTIANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	01/04/2023	07/04/2023	7
1126754	DAIANE ANDRESSA FERREIRA	Professor da Rede Municipal	24/03/2023	28/03/2023	5
212631	DALVINA MARQUES	Professor da Rede Municipal	26/03/2023	31/03/2023	6
220611	DANIELA ARAUJO MAFFESSONI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	18/04/2023	17/05/2023	30
211851	DANIELI CRISTINA MATTEI ZILIO	Professor da Rede Municipal	17/04/2023	19/04/2023	3
224221	DANIELLY CAROLINE FACCHI	Agente de Servicos Gerais	06/04/2023	08/06/2023	64
197241	DENIZE FATIMA PEDRON ARISI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	17/04/2023	15/07/2023	90
1127902	EDUARDO PANSERA	Professor da Rede Municipal	09/05/2023	11/07/2023	64
1127511	ELIANE PAULI DE OLIVEIRA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	12/04/2023	10/06/2023	60
210791	ELIS KEILA CHIAPETTI MASCARELO	Agente de Servicos Gerais	11/04/2023	13/04/2023	3
106501	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal	28/03/2023	01/04/2023	5
106502	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal	28/03/2023	01/04/2023	5
1126596	ELISANGELA INES ORBEN	Professor da Rede Municipal	27/03/2023	10/04/2023	15
213951	ELISANGELA ROSA BOLICO	Agente de Servicos Gerais	04/04/2023	01/08/2023	120
67341	ELMA LUZETE KUTCHMA	Auxiliar de Enfermagem	12/04/2023	14/04/2023	3
151302	EUCLAIR TEREZINHA WARAKOSKI DE ANDRADE	Professor da Rede Municipal	31/03/2023	01/06/2023	63
225521	EVA GENERCI MORAIS	Agente de Servicos Gerais	03/04/2023	05/04/2023	3
201991	FABIANA ZANINI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	18/04/2023	02/05/2023	15
1126347	FABIOLA ANDRESSA LEITE MELLA VICENZI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	27/03/2023	29/03/2023	3
1126347	FABIOLA ANDRESSA LEITE MELLA VICENZI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	11/04/2023	14/04/2023	4
41461	GUACIRA ANDREA TONETTO MAZZOCHIN	Enfermeiro	04/04/2023	07/04/2023	4
213141	HELENA DALMORA	Agente de Servicos Gerais	16/04/2023	11/07/2023	87
1126422	ILIE TE APARECIDA BALBINOTTI	Professor da Rede Municipal	18/04/2023	02/07/2023	76
226941	INDIAMARA FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	03/04/2023	07/04/2023	5
226051	ISABELA GONDAKI LANGUER	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	12/04/2023	26/04/2023	15
211081	IZABEL CRISTINA ECKHARDT DOS SANTOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	04/04/2023	08/04/2023	5
221181	JOANA APARECIDA BERTOL ARRUDA	Agente de Servicos Gerais	17/04/2023	21/04/2023	5
206361	JULIANA CASTILHO MACHADO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	31/03/2023	07/07/2023	99
222521	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	10/04/2023	14/04/2023	5
210711	KARYNA ZANINI	Professor Rede Municipal/Cmei	14/04/2023	12/06/2023	60
218561	KATI BRUNA NIERADKA	Agente de Servicos Gerais	18/04/2023	20/04/2023	3
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Servicos Gerais	21/03/2023	18/04/2023	29
228041	LORENA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	06/04/2023	10/04/2023	5
209931	MAIARA FILL	Agente de Transito	27/03/2023	31/03/2023	5
65131	MARA REGINA DALMARCO GHEM	Fisioterapeuta	17/04/2023	19/04/2023	3
200251	MARCIA INES BIAZZI	Agente de Servicos Gerais	30/04/2023	09/06/2023	41
73581	MARCOS AURELIO LAGE GREGORIO	Medico Clinico Geral	13/04/2023	20/04/2023	8
221341	MARILUCI CAMERA	Tecnico Em Enfermagem	22/03/2023	20/04/2023	30
99971	MARIZA TEREZINHA BARONI DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	09/04/2023	13/05/2023	35
113981	MARLI ALVES PEREIRA	Agente de Servicos Gerais	28/03/2023	25/06/2023	90
151721	NELSON JOSE PEDROSO	Agente de Manutencao	03/04/2023	31/07/2023	120
1126876	ROBERTA DONADEL FORCHEZATTO	Professor da Rede Municipal	31/03/2023	06/04/2023	7
1126876	ROBERTA DONADEL FORCHEZATTO	Professor da Rede Municipal	19/04/2023	25/04/2023	7
195181	ROBERTO LUIZ GASPARI	Operador de Maquinas	12/03/2023	07/09/2023	180
206491	ROSANGELA LORENA BOLDORI KRUG	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	16/04/2023	13/05/2023	28
227931	ROSEMARI BORTOLANZZA DE MELLO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	31/03/2023	28/06/2023	90
207751	ROZELI WOSNIAK	Tecnico Em Enfermagem	16/04/2023	22/04/2023	7
1126373	SILVANA DAS GRACAS CORREA DOS SANTOS GUERIOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	18/04/2023	20/04/2023	3
191781	SILVIA MARI RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	28/03/2023	07/04/2023	11
111341	SOLANGE DE FATIMA PETRI PEREIRA	Auxiliar Em Saude Bucal II	17/04/2023	08/05/2023	22
109521	SOLANGE SCHMOLLER GOMES	Professor da Rede Municipal	04/04/2023	06/04/2023	3
57971	TEREZINHA ANTONIA FAUSTINO SCHMOLLER	Agente de Servicos Gerais	19/04/2023	18/05/2023	30
215071	VANDERLEIA CAGOL	Tecnico Em Enfermagem	02/04/2023	04/04/2023	3
202431	VILSON ALVES VALENTE	Agente de Limpeza Publica	22/03/2023	28/03/2023	7
202431	VILSON ALVES VALENTE	Agente de Limpeza Publica	29/03/2023	06/04/2023	9
202431	VILSON ALVES VALENTE	Agente de Limpeza Publica	07/04/2023	20/04/2023	14

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FB7CC6B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020 – Pregão nº 201/2019.

OBJETO: Prestação de serviços de motorista e operador de máquina para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, acrescentando a quantidade de funcionários no item 01, do lote 07, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.696/2023.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato mais um funcionário na função de operador de máquinas, da seguinte forma:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade de funcionários acrescida ao contrato	Valor unitário por funcionário R\$	Nº de meses	Valor total acrescido ao contrato R\$
007	1	70399	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAS	1	4.230,60	4	16.922,40

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F038F77B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AFG SERVICOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1263/2022 – Inexigibilidade nº 113/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com o chamamento nº 15/2022.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.934/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 19 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R\$
2	85167	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Amanda Fregonese Gagliotto CRM nº 50949.	MES	6	16.031,39
Valor total do contrato					R\$ 96.188,34

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B3EA14B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A. BOLDORI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1079/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 97/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO VILA NOVA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.932/2023.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até a data de 06 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado.

Item	Código	Descrição	Unid	QTD	Valor Contratado R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	78897	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A14884D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MATEUS FAGUNDES LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 503/2021 – Inexigibilidade nº 44/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.938/2023.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 07 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	76968	Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021	MES	6,00	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2023.